

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CLEMAR ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 83.932.418/0001-64

63ª Alteração Contratual Consolidação do Contrato Social

Carlos Martignago Neto, brasileiro, natural de Urubici/SC, nascido em 27/03/1938, viúvo, Engenheiro Mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 2600-D-CREA/SC 8ª Região e CPF 001.920.409-44, residente e domiciliado na Rod. Haroldo Soares Glavan, 3375, Apto 102 - Cacupé - Florianópolis/SC, CEP 88.050-005; Inácio Vandresen, brasileiro, natural de Rio Fortuna/SC, nascido em 19/08/1959, casado sob o regime de separação de bens, Administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 810.118-3 SSP/SC e CPF nº 343.402.469-72, residente e domiciliado na Rua Comandante Constantino Nicolau Spyrides, nº 4152, apto 802 - Florianópolis/SC, CEP 88.025.002; Dalee Holland Leichsenring, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 14/02/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 4.506-D-CREA/SC e CPF nº 345.099.509-00, residente e domiciliado na Avenida Diomício Freitas, nº 3.160 - Casa 16 - Florianópolis/SC, CEP 88.047-400; Flávia Vandresen, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, natural de Porto Alegre-RS, nascida em 21/07/1963, Tesoureira, portadora da carteira de identidade nº 989.481 SSP-SC e CPF nº 481.783.579-68, residente e domiciliada a Rua Comandante Constantino Nicolau Spyrides, nº 4152, Apto 802 – Florianópolis/SC, CEP 88.025-002; Álvaro Bellaguarda Martignago, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Coordenador de Projetos e Obras, natural de Porto Alegre-RS, nascido em 23/08/1964, portador da Carteira de Identidade nº 1.251.101 SSP-SC e CPF nº 533.423.219-20, residente e domiciliado a Rua Haroldo Soares Glavan, nº4008, casa 10, Bairro de Cacupé, Florianópolis/SC, CEP 88.050-005; e Sérgio Bellaguarda Martignago, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Coordenador de Logística, natural de Florianópolis-SC, nascido em 11/08/1965, portador da Carteira de Identidade nº 1.461.529 e CPF nº 543.356.989-68, residente e domiciliado a Rua San Marino, nº 141, casa 01, Bairro Itacorubi -Florianópolis/SC – CEP 88.034-587, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada por "CLEMAR ENGENHARIA LTDA", com contrato social arquivado na JUCESC sob nº 42200090415 em 22/09/1970 e última alteração contratual (62^a) registrada sob o nº 20224758330 em 01/07/2022, inscrita no CNPJ sob nº 83.932.418/0001-64, com sede na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88.047-700, resolvem alterar seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas:

DA INCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato ingressam na sociedade os seguintes sócios:

- 1. João Kuntze da Silveira, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 23/10/1986, Engenheiro Mecânico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 36135900-7 SSP/SP e CPF nº 055.609.769-62, residente e domiciliado na Estrada Geral do Loeffelscheidt SN, Águas Mornas, SC, CEP: 88150-000
- 2. Leandro Heusi, brasileiro natural de Florianópolis/SC, nascido em 10/05/1974, Engenheiro Mecânico, solteiro, portador do CPF e cédula de identidade nº 947.017.259-00 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Meirelles, nº 884, Bairro Abraão, Município de Forianópolis, SC, CEP 88.085-201;



1

BRUCH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 08/05/2023

Arquivamento 20230097049 Protocolo 230097049 de 08/05/2023 NIRE 42200090415

Nome da empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 696275511277089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

- 3. Luiz Fernando Lemos, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, nascido em 01/05/1970, Engenheiro Eletricista, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1.570.466-1 SSP/SC e CPF nº 761.294.039-68, residente e domiciliado na Rua Otávio Cruz, nº 199, Campeche, Município de Florianópolis, SC, CEP 88063-620;
- 4. Marcelo Henrique Bruch, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, nascido em 12/11/1980, Engenheiro de Produção, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 4025737 SSP/SC e CPF nº 004.549.839-30, residente e domiciliado na Rua Arthur de Brito, 291, Município de Palhoça, SC, CEP: 88.135-273;
- 5. Mariana Martignago Vandresen, brasileira, natural de Florianópolis/SC, nascida em 26/10/1982, Administradora, casada pelo regime de separação de bens, portadora da cédula de identidade nº 3.673.437 SSP/SC e CPF nº 040.099.259-06, residente e domiciliada na Rua dos Jasmins, nº 483, Córrego Grande, Município de Florianópolis, SC, CEP 88037-145;
- 6. Sérgio Volpato Mattei, brasileiro, natural de Orleans/SC, nascido em 29/11/1965, Engenheiro Civil, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº 1.742.647 SSP/SC e CPF nº 576.261.119-15, residente e domiciliado na Rua Mário Pedro Shopping, nº 487, Centro, Município de Joinville, SC, CEP 89.237-245;
- 7. Viviane Machado Viegas Lucio, brasileira, natural de Florianópolis/SC, nascida em 25/12/1967, Engenheira Mecânica, casada pelo regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade nº 1.812.778-9 SSP/SC e CPF nº 711.695.559-34, residente e domiciliada na Avenida Campeche, nº 3797, Município de Florianópolis, SC, CEP 88063-300;

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A cessão e transferência de quotas será feita da seguinte maneira:

- I O sócio Carlos Martignago Neto, vende e transfere para os novos sócios acima qualificados, 2.172 (duas mil cento e setenta e duas cotas) quotas de capital, no valor de R\$ 2.172.000,00 (dois milhões cento e setenta e dois mil reais), e para o Sócio Inácio Vandresen 2.172 (duas mil cento e setenta e duas cotas), no valor de R\$ 2.172.000,00 (dois milhões cento e setenta e dois mil reais), da seguinte forma:
- Para Leandro Heusi, vende e transfere 362 (trezentas e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), dando plena geral e irrestrita quitação salvo em relação ao recebimento do preço que dar-se-á através de comprovante bancário de transferência ou depósito, conforme acordo particular firmado entre as partes.
- Para Luiz Fernando Lemos, vende e transfere 362 (trezentas e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), dando plena geral e irrestrita quitação salvo em relação ao recebimento do preço que dar-se-á através de comprovante bancário de transferência ou depósito, conforme acordo particular firmado entre as partes.
- Para Marcelo Henrique Bruch, vende e transfere 362 (trezentas e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), dando plena geral e irrestrita quitação salvo em relação ao recebimento do preço que dar-se-á



através de comprovante bancário de transferência ou depósito, conforme acordo particular firmado entre as partes.

- Para Mariana Martignago Vandresen, vende e transfere 362 (trezentas e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), dando plena geral e irrestrita quitação salvo em relação ao recebimento do preço que dar-se-á através de comprovante bancário de transferência ou depósito, conforme acordo particular firmado entre as partes.
- Para Sérgio Volpato Mattei, vende e transfere 362 (trezentas e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), dando plena geral e irrestrita quitação salvo em relação ao recebimento do preço que dar-se-á através de comprovante bancário de transferência ou depósito, conforme acordo particular firmado entre as partes.
- Para Viviane Machado Viegas Lucio, vende e transfere 362 (trezentas e sessenta e duas) quotas, R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), dando plena geral e irrestrita quitação salvo em relação ao recebimento do preço que dar-se-á através de comprovante bancário de transferência ou depósito, conforme acordo particular firmado entre as partes.
- Para Inácio Vandresen, vende e transfere 2172 (duas mil cento e setenta e duas) quotas, no valor de R\$ 2.172.000,00 (dois milhões cento e setenta e dois mil reais), dando plena geral e irrestrita quitação salvo em relação ao recebimento do preço que dar-se-á através de comprovante bancário de transferência ou depósito, conforme acordo particular firmado entre as partes.
- II O sócio Dalee Holland Leichsenring vende e transfere para o novo sócio João Kuntze da Silveira 362 (trezentas e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), dando plena geral e irrestrita quitação salvo em relação ao recebimento do preço que dar-se-á através de comprovante bancário de transferência ou depósito, conforme acordo particular firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Diante das deliberações acima o capital social, que permanece inalterado, passa a ser assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em R\$	%
Inácio Vandresen	11.222	11.222.000,00	31
Dalee Holland Leichsenring	8.688	8.688.000,00	24
Carlos Martignago Neto	4.706	4.706.000,00	13
Sérgio Bellaguarda Martignago	3.017	3.017.000,00	8,34
Álvaro Bellaguarda Martignago	3.017	3.017.000,00	8,33
Flávia Vandresen	3.016	3.016.000,00	8,33
João Kuntze da Silveira	362	362.000,00	1
Leandro Heusi	362	362.000,00	1
Luiz Fernando Lemos	362	362.000,00	1
Marcelo Henrique Bruch	362	362.000,00	1
Mariana Martignago Vandresen	362	362.000,00	1
Sérgio Volpato Mattei	362	362.000,00	1
Viviane Machado Viegas Lúcio	362	362.000,00	1
Total	36.200	36.200.000,00	100



DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS **DIRETORES GESTORES**

CLÁUSULA QUARTA - Devido a inclusão dos Diretores gestores como sócios, João Kuntze da Silveira, Leandro Heusi, Luiz Fernando Lemos, Marcelo Henrique Bruch, Mariana Martignago Vandresen, Sérgio Volpato Mattei e Viviane Machado Viegas Lúcio têm como atribuições as competências definidas na alteração contratual anterior, contudo, após deliberações do presente ato, a referida cláusula será modificada, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula Vigéssima Sexta - A Sociedade será administrada pelos sócios Inácio Vandresen e Dalee Holland Leichsenring, isoladamente ou em conjunto, aos quais caberão representá-la judicial e extrajudicialmente, possuindo amplos poderes para praticar atos ao bom e fiel desempenho de suas funções para a consecução do objetivo social; sendo que o CEO (Chief Executive Officer) será o sócio Inácio Vandresen, respondendo pela Direção Geral da empresa e, na sua ausência, ser representado pelo CTO (Chief Technology Officer) Dalee Holland Leichsenring.

A Diretoria Administrativa, Financeira e Operacional, será exercida pela Administradora e Sócia, Mariana Martignago Vandresen, acima qualificada, respondendo por toda a atividade administrativa, financeira e operacional da empresa, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

- Representar a empresa junto a estabelecimentos de crédito e demais instituições financeiras, no tratamento de negócios concernentes à mesma, podendo abrir e encerrar contas de depósito, movimentar contas correntes, reconhecer e solicitar saldos e extratos, emitir, sustar/contraordenar e cancelar cheques, autorizar débito em conta, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques da conta corrente e poupança, receber e passar recibos, dar e receber quitação, sacar, assinar, descontar, reconhecer, emitir e protestar notas promissórias e duplicatas de faturas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, assinar contrato de câmbio, e seus respectivos aditivos e averbações, assinar termo de abertura de carta de crédito de importação, assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação, assinar contratos de câmbio pronto, autorizar transações no balcão de comércio exterior, assinar boleto de câmbio, receber ordens de pagamento do exterior e comércio exterior, utilizar cartas de crédito aberto na forma e condições estabelecidas, assinar cartas vinculatórias e cartas de compromisso, emitir, endossar e avalizar em nome da empresa, até o montante estabelecido para empréstimos bancários para a empresa, conforme estabelecido nesta mesma cláusula, liberar arquivos de pagamentos através de sistema interno de software fornecido por instituição financeira, efetuar a cobrança do que for devido, fazer e assinar despachos de importação e exportação de mercadorias e equipamentos, guias, conhecimentos e termos de responsabilidade, pagar impostos, taxas e emolumentos;
- Receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extrajudiciais, consultar depósitos judiciais via internet, ou qualquer outro meio, autorizar transações no site agronegócios e solicitar saldos e extratos de conta judicial unificada;
- Assinar contratos, pedidos de compra, cartas de acionamento para contratação de serviços preliminares e de infraestrutura e levantamentos financeiros, NDAs e ARTs, podendo, ainda, retirar cópias e protocolizar documentos, prestar, solicitar e assinar declarações de esclarecimentos, concordar com termos e



cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento; e tudo que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento em nome da empresa;

- Representar a empresa em quaisquer órgãos públicos, sobretudo repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista, bem como, junto a órgãos e empresas privadas;
- Acessar, isoladamente, no sistema eletrônico dos bancos, a conta corrente e de investimentos da empresa junto as instituições bancárias e de crédito, através de senha própria, podendo emitir extratos bancários, fazer saques de recursos financeiros, pagamentos via caixa ou eletrônico no sistema bancário, movimentação interbancária no débito e no crédito, efetuando aplicações financeiras e respectivos resgates, saques de recursos, emitir e assinar cheques, emitir e conferir diariamente extratos bancários, identificando créditos e débitos, e tomando as providências necessárias ou encaminhando aos responsáveis para as providências cabíveis na busca da solução.

A Diretoria Comercial será exercida pela Engenheira Mecânica e sócia, Viviane Machado Viegas Lucio, acima qualificada, respondendo por toda atividade comercial da empresa, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

- Participar e representar a empresa junto a quaisquer órgãos públicos ou privados incluindo, mas não se limitando a autarquias em todas as esferas, seja qual for o regime de composição, em processos comerciais, licitações, concorrências e pregões, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, interpor recursos, solicitar e protocolizar esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento, assinar e rescindir contratos, termos e aditivos contratuais;
- Assinar pedidos de compra, cartas de acionamento para a contratação de serviços preliminares, NDAs, ARTs, constituição de consórcios, editais de convocação, podendo ainda subrogar poderes para apresentação de propostas técnicas e comerciais, abertura de envelopes e/ou demais atos de representação em certames;
- Participar de licitações públicas presenciais, também em pregões, leilões, e requisição de compra eletrônicos, emitidos pelos clientes e partes interessadas.

A Diretoria de Projetos Infra-Telecom será exercida pelo Engenheiro Civil e sócio, Sérgio Volpato Mattei, acima qualificado, respondendo por toda atividade técnica das Verticais, compreendendo estruturas, laudos e projetos estruturais, sharing e permits, nos termos do artigo 1.064. do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

- Participar e representar a empresa junto a quaisquer clientes, órgãos públicos ou privados em processos de implantação de obras e prestação de serviços, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento de contratos firmados;
- Participar e representar a empresa junto a quaisquer órgãos públicos ou privados incluindo, mas não se limitando a autarquias em todas as esferas, seja qual for o regime de composição, em processos comerciais, licitações, concorrências e pregões, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, interpor recursos, solicitar e protocolizar esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento, assinar e rescindir contratos, termos e aditivos contratuais;
- Desenvolver soluções técnicas de engenharia nas áreas de atuação da empresa, fomentando pesquisa, inovação e desenvolvimento;



- Prestar apoio no desenvolvimento de soluções técnicas nas áreas de atuação da empresa e assinar ART's.
- Gerenciar, planejar e acompanhar as operações de execução de obras; definir e implementar programas de aquisições e elaborar planos na utilização eficaz dos equipamentos, matérias-primas e pessoal de acordo com o orçamento do contrato.
- Acompanhar os índices de produtividade para desenvolver estratégias na melhoria contínua do fluxo dos processos da empresa.

A Diretoria de Projetos Especiais e Defesa será exercida pelo Engenheiro Eletricista e sócio, Luiz Fernando Lemos, acima qualificado, respondendo por toda atividade técnica das verticais da empresa, compreendendo, data centers e ambientes de missão crítica, energia, defesa e segurança e mini datacenters, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

- Participar e representar a empresa junto a quaisquer clientes, órgãos públicos ou privados em processos de implantação de obras e prestação de serviços, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento de contratos firmados;
- Participar e representar a empresa junto a quaisquer órgãos públicos ou privados incluindo, mas não se limitando a autarquias em todas as esferas, seja qual for o regime de composição, em processos comerciais, licitações, concorrências e pregões, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, interpor recursos, solicitar e protocolizar esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento, assinar e rescindir contratos, termos e aditivos contratuais;
- Desenvolver soluções técnicas de engenharia nas áreas de atuação da empresa, fomentando pesquisa, inovação e desenvolvimento;
- Prestar apoio no desenvolvimento de soluções técnicas nas áreas de atuação da empresa e assinar ART's.
- Gerenciar, planejar e acompanhar as operações de execução de obras; definir e implementar programas de aquisições e elaborar planos na utilização eficaz dos equipamentos, matérias-primas e pessoal de acordo com o orçamento do contrato.
- Acompanhar os índices de produtividade para desenvolver estratégias na melhoria contínua do fluxo dos processos da empresa.

A Diretoria de Projetos Climatização e Energia será exercida pelo Engenheiro Mecânico e sócio, Leandro Heusi, acima qualificado, respondendo por toda atividade técnica das verticais da empresa, compreendendo, climatização, refrigeração para processos especiais, plano de banda larga e petróleo e gás, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

- Participar e representar a empresa junto a quaisquer clientes, órgãos públicos ou privados em processos de implantação de obras e prestação de serviços, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento de contratos firmados;
- Participar e representar a empresa junto a quaisquer órgãos públicos ou privados incluindo, mas não se limitando a autarquias em todas as esferas, seja qual for o regime de composição, em processos comerciais, licitações, concorrências e pregões, podendo prestar e assinar declarações e



esclarecimentos, interpor recursos, solicitar e protocolizar esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento, assinar e rescindir contratos, termos e aditivos contratuais;

- Desenvolver soluções técnicas de engenharia nas áreas de atuação da empresa, fomentando pesquisa, inovação e desenvolvimento;
- Prestar apoio, inovação no desenvolvimento de soluções técnicas nas áreas de atuação da empresa e assinar ART's.
- Gerenciar, planejar e acompanhar as operações de execução de obras; definir e implementar programas de aquisições e elaborar planos na utilização eficaz dos equipamentos, matérias-primas e pessoal de acordo com o orçamento do contrato.
- Acompanhar os índices de produtividade para desenvolver estratégias na melhoria contínua do fluxo dos processos da empresa.

A Diretoria Industrial e de Qualidade será exercida pelo Engeheiro de Produção Marcelo Henrique Bruch, acima qualificado, respondendo por toda atividade fabril da unidade de produção de Palhoça, SC; e pela atividade técnica da vertical O&M (operação e manutenção) nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

- Participar e representar a empresa junto a quaisquer clientes, órgãos públicos ou privados em processos de implantação de obras e prestação de serviços, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento de contratos firmados;
- Participar e representar a empresa junto a quaisquer órgãos públicos ou privados incluindo, mas não se limitando a autarquias em todas as esferas, seja qual for o regime de composição, em processos comerciais, licitações, concorrências e pregões, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, interpor recursos, solicitar e protocolizar esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento, assinar e rescindir contratos, termos e aditivos contratuais;
- Gestionar as atividades durante o processo fabril e execução dos serviços no tocante a escopo, prazo, custos, recursos, riscos, comunicação, integração, aquisições, segurança do trabalho, ambiental e qualidade;
- Prestar apoio à pesquisa e desenvolvimento de projetos para concepção de novos produtos, o seu processo fabril e agregação de novas funcionalidades, e assinar ARTs.
- Gerenciar, planejar e acompanhar as operações de produção; definir e implementar programas de fabricação e elaborar planos na utilização eficaz dos equipamentos, matérias-primas e pessoal de acordo com o orçamento da empresa.
- Acompanhar os índices de produtividade para desenvolver estratégias na melhoria contínua do fluxo dos processos da empresa.
- Gerenciar, planejar e analisar as atividades do Sistema de Gestão de Qualidade; acompanhar os processos de obras e serviços por meio de reuniões e auditorias, visando garantir que estes estão de acordo com o que é previsto pelas normas e diretrizes da empresa e do contrato.

A Diretoria de Inovação será exercida pelo Engeheiro Mecânico João Kuntze da Silveira, acima qualificado, respondendo por toda atividade de desenvolvimento, pesquisa e projetos de novos produtos e melhoria dos produtos existentes da empresa, junto a unidade fabril de produção de Palhoça, SC, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:



- Participar e representar a empresa junto a quaisquer clientes, órgãos públicos ou privados nos processos de demonstração dos produtos, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos;
- Gerenciar, planejar e acompanhar as operações de produção; definir e implementar programas de fabricação e elaborar planos na utilização eficaz dos equipamentos, matérias-primas e pessoal de acordo com o orçamento da empresa.
- Gestionar as atividades durante o processo fabril e execução dos serviços no tocante a escopo, prazo, custos, recursos, riscos, comunicação, integração, aquisições, segurança do trabalho, ambiental e qualidade;
- Prestar apoio e agregação de novas funcionalidades a unidade fabril e assinar ARTs.

A sócia Flávia Vandresen exercerá a Gerência de Tesouraria, com poderes para:

• Acessar, isoladamente, no sistema eletrônico dos bancos, a conta corrente e de investimentos da empresa junto as instituições bancárias e de crédito, através de senha própria, podendo emitir extratos bancários, fazer saques de recursos financeiros, pagamentos via caixa ou eletrônico no sistema bancário, movimentação interbancária no débito e no crédito, efetuando aplicações financeiras e respectivos resgates, saques de recursos, emitir e assinar cheques, emitir e conferir diariamente extratos bancários, identificando créditos e débitos, e tomando as providências necessárias ou encaminhando aos responsáveis para as providências cabíveis na busca da solução.

As deliberações sociais referentes a empréstimos bancários e vendas de bens patrimoniais deverão ser tomadas em conjunto pelos sócios **Inácio Vandresen e Dalee Holland Leichsenring**, exceto quando da venda de bens móveis de valor individual até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e operações de crédito de valor até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja deliberação poderá ser tomada pela **Diretoria Administrativa, Financeira e Operacional.**

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios e aos administradores a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros em nome da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os administradores, sócios ou não, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, de forma que a impeça de exercer a função.

Parágrafo Terceiro: Em todos os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, constarão o nome da firma, assinatura do responsável, bem como, o número do título profissional.

Parágrafo Quarto: Fica dispensada a convocação dos sócios, para reuniões ou assembleias relativas às deliberações sociais em razão do disposto no § 2° do art. 1.072 da Lei 10.406/02, desde que apresentada declaração por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.



DA RESPONSABILIDADE DOS DIRETORES GESTORES PERANTE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA — Nos termos do Acordo de Quotistas, firmado entre os sócios, eventual expropriação por terceiros do patrimônio pessoal dos diretores gestores, João Kuntze da Silveira, Leandro Heusi, Luiz Fernando Lemos, Marcelo Henrique Bruch, Mariana Martignago Vandresen, Sérgio Volpato Mattei e Viviane Machado Viegas Lúcio em razão da empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA, salvo se decorrente de conduta pessoal dolosa e com excesso de poderes, assim entendida pelos sócios que representem mais de 75% das quotas da empresa, em reunião com a referida finalidade, será ressarcida imediatamente pelos sócios majoritários Carlos Martignago Neto, Inácio Vandresen e Dalee Holland Leichsenring.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do Acordo de Quotistas, firmado entre os sócios, o lucro líquido de cada exercício, após todas as deduções legais, terá a seguinte destinação: a) 60% ficará em reservas de lucros para ser reinvestido na sociedade, podendo, a critério dos sócios majoritários ser integralizado ao capital social; b) 20% será distribuído aos empregados conforme o regimento interno do programa de participação nos resultados, estabelecido em acordo coletivo ou seu equivalente legal; e, c) 20% será distribuídos aos sócios na forma do regimento interno pertinente, sendo desse percentual 60% (sessenta por cento) distribuído conforme a quantidade de cotas de cada cotista e 40% (quarenta por cento) de forma igualitária para os diretores de gestão, CTO e CEO. Esta condição especial terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado.

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade contará, como instrumento de governança corporativa, um CONSELHO CONSULTIVO, composto por todos os seus diretores gestores, CTO, CEO e mais até três membros externos, a serem definidos em reunião dos sócios majoritários, que se reunirá mensalmente para a análise dos indicadores econômico-financeiros e de mercado.

DO ACORDO DE COTISTAS

CLÁUSULA OITAVA - A Sociedade contará com um acordo de cotistas para a definição dos benefícios e outras avenças particulares entre os sócios.

Após a presente alteração, o contrato social passa a ter na íntegra a redação a seguir, com a readequação do número de cláusulas, ficando revogadas as demais disposições com ela colidentes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social de "CLEMAR ENGENHARIA LTDA".

Parágrafo Primeiro: A matriz e as filiais, com exceção da filial Palhoça (SC), utilizam o título de estabelecimento CLEMAR ENGENHARIA.





Parágrafo Segundo: A filial Palhoça (SC) utiliza o título de estabelecimento CLEMAR – UNIDADE INDUSTRIAL PALHOÇA.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sua sede na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº 276, Bairro Carianos, Florianópolis/SC – CEP: 88.047-700.

Parágrafo Único: A sociedade possui filiais, conforme abaixo identificado:

- 1. **Porto Alegre (RS):** Rua Buarque de Macedo, 611/619 São Geraldo Porto Alegre/RS CEP: 90.230-250 com contrato social arquivado na JUCERS sob o nº 43901149956 em 24/10/2005, inscrita no CNPJ sob nº 83.932.418/0003-26;
- 2. **Curitiba (PR):** Rua Doutor Carvalho Chaves, 662 Parolin Curitiba/PR CEP: 80.220-010 com contrato social arquivado na JUCEPR sob nº 41900911518 em 19/09/2005, inscrita no CNPJ sob nº 83.932.418/0004-07;
- 3. **Brasília (DF):** QSE 4, Casa 40 Taguatinga Sul Brasília/DF CEP: 72.025-040, com contrato social arquivado na JUCEDF sob nº 53900225363 em 08/02/2006, inscrita no CNPJ sob nº 83.932.418/0005-98;
- 4. **Jaboatão dos Guararapes (PE):** Av. Bernardo Vieira de Melo, 5632 Candeias Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.450-020 com contrato social arquivado na JUCEPE sob o nº 26900484863 em 17/07/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0006-79;
- 5. **Belo Horizonte (MG):** Avenida Deputado Último de Carvalho, 1200 Planalto Belo Horizonte/MG CEP: 31.730-600 com contrato social arquivado na JUCEMG sob o nº 31901881576 em 01/10/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0007-50;
- 6. **Rio de Janeiro (RJ):** Rua Guatemala nº 228, Penha, Rio de Janeiro/RJ CEP 21.020.170, com contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 33.9.0096424-1 em 24/07/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0008-30;
- 7. Lauro de Freitas (BA): Avenida Santos Dumont, 8011 Portão Centro Comercial Espaço 10 Galpão 01 Lauro de Freitas/BA CEP: 42.712.740 com contrato social arquivado na JUCEB sob o nº 29900952193 em 09/12/2009, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0009-11;
- 8. **São Paulo (SP):** Avenida Celso Garcia, 4409 Tatuapé São Paulo/SP CEP: 03.063-000 com contrato social arquivado na JUCESP sob o nº 35903676973 em 15/09/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0010-55;
- 9. **Palhoça (SC):** Avenida Pedra Branca, 184 Rua "E" Quadra 6 Área 28 Centro Logístico Cassol Palhoça Pedra Branca Palhoça/SC CEP: 88.137-270 com contrato social arquivado na JUCESC sob o nº 42900888983 em 07/04/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0011-36;
- 10. **Vitória (ES):** Avenida José Moreira Martins Rato, nº 721, loja 02, Bairro Fátima, Município de Serra/ES CEP 29160-790 com contrato social arquivado na JUCEES sob o nº 32900394052 em 04/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0012-17;



- 11. Palmas (TO): Quadra 706 Sul, Alameda 06, Lote 29, espaço 2i, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77.022-380 com contrato social arquivado na JUCETINS sob o nº 17900093344 em 05/09/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0013-06;
- 12. Campo Grande (MS): Avenida Afonso Pena, 5723 Sala 1504 DT 004 -Edifício Evolution Business Center, Bairro Santa Fé – Campo Grande/MS – CEP: 79.031-010 com contrato social arquivado na JUCEMS sob o nº 54900289753 em 30/09/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0014-89;
- 13. Goiânia (GO): Avenida D Quadra G-11 Lote 01, esquina com a Rua 09 Sala 401 – Edifício Comercial Marista, Bairro Setor Marista – Goiânia/GO – CEP: 74.150-040 com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52900620598 em 03/10/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0015-60;
- 14. Fortaleza (CE): Rua: Padre Pedro de Alencar, nº 1530 Messejana -Fortaleza - CE - CEP: 60.873-082 com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº 23900470860 em 06/10/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0016-40;
- 15. Várzea Grande (MT): Rua Dom João VI, Jardim Imperador, nº566 Várzea Grande - MT - CEP 78125-610, com contrato social arquivado na JUCEMAT sob o nº 51900349974 em 21/12/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0017-21;
- 16. Manaus (AM): Avenida Rio Jutaí, 670 Loteamento Jardim Amazônia Bairro Nossa Senhora das Graças - Manaus/AM - CEP 69.053-020, com contrato social arquivado na JUCEA sob o nº 13900246295 em 28/09/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0020-27;
- 17. Porto Velho (RO): Avenida Sete de Setembro, 1925 Sala 06 Bairro: Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-123, com contrato social arquivado na JUCER sob o nº 11900190611 em 19/04/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0019-93;
- 18. Macapá (AP): Avenida Professora Cora de Carvalho, 662 A Bairro Central - Macapá/AP - CEP: 68.900-040, com contrato social arquivado na JUCAP sob o n°16900067709 em 13/12/2016, inscrita no CNPJ sob o n° 83.932.418/0018-02;
- 19. Ananindeua (PA): Passagem Paulo Maranhão, 601 QD 123 Bairro Levilândia - Ananindeua/PA - CEP: 67.030-070, com contrato social arquivado na JUCEPA sob o nº 15900487146 em 29/11/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0022-99;
- 20. Boa Vista (RR) Avenida General Ataíde Teive, 3513 Sala 2 Buritis -Boa Vista/RR - CEP: 69.309-167, com contrato social arquivado na JUCERR sob o nº 500270 em 30/10/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0021-08;

Cláusula Terceira: A Sociedade como um todo tem como objeto social:

- Construção de Estações e Redes de Telecomunicações, edifícios, ampliações, adaptações e reformas, incluindo a elaboração de projetos executivos e gerenciamento, como segue:
- Infraestrutura para telecomunicações, setor elétrico, setor petróleo e gás, defesa e segurança, incluindo obras civis, energia, climatização, estruturas metálicas, fundações e estruturas de sustentação de antenas e rádio, sistema irradiante, instalação de equipamentos, cabeamento estruturado, sistema de



detecção e combate de incêndio, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), Levantamento técnico para projetos site survey, Busca de locais para implantação de projetos site aquisition, laudos e estudos de impacto ao Meio Ambiente

Climatização, ar condicionado, ventilação, exaustão, refrigeração e todas suas obras complementares

Energia de baixa e alta tensão, corrente contínua e alternada, Grupo motor gerador GMG, incêndio e nobreaks

Edificações para abrigar equipamentos com utilização de painéis prémoldados, estruturas convencionais e estruturas metálicas.

Implantação de sistemas de energia fotovoltaica, conectada a rede on grid e não conectada à rede off grid.

Fabricação, montagem, importação, exportação e representação comercial de:

Abrigos móveis para telecomunicações, energia e dados datacenters do tipo "container/shelter", estruturados ou montáveis, integrados e semiintegrados

- Abrigos subterrâneo, com sistema elevatório ou fixo, para abrigar equipamentos de telecom e energia
- Postes de telecom com módulos para abrigar equipamentos e sustentação de antenas
- Quadros e painéis elétricos
- Sistemas de climatização para incubatórios
- Dutos, semidutos e acessórios
- Estruturas metálicas e acessórios.
- Gerador fotovoltaico
- Abrigo móvel para telecomunicação, energia e dados
- Mini data center.
- Comércio atacadista e representação comercial de: c)
- Equipamentos, materiais elétricos, materiais para climatização e acessórios
- Estruturas metálicas, suportes, reforços e acessórios
- Equipamentos e acessórios para sistema irradiante
- Grupo motor gerador (GMG)
- Unidade suporte de energia UPS e nobreaks
- Baterias reguladas à válvula, estacionárias e ventiladas
- Sistemas de supervisão e controle
- Abrigos para equipamentos, painéis, quadros elétricos e acessórios
- Forros, pisos elevados, divisórias, revestimentos e materiais para obras de construção civil.
- Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência d) técnica em:
- Sistemas de climatização, refrigeração e ventilação
- Estruturas verticais torres, postes, suportes e acessórios
- Edificações civis, elétrica, mecânica e hidráulica
- Sistemas de energia corrente alternada CA e corrente contínua CC, grupo motor gerador, unidade suporte de energia (UPS), Nobreaks e baterias
- Sistemas irradiantes
- Sistemas de supervisão, gerenciamento, circuito fechado de televisão (CFVT) e acessórios.
- Operação na modalidade de locação Sharing, compreendendo:
- sites, estruturas verticais, abrigos para equipamentos tipo: Locação de subterrâneo (elevatório ou estático), poste metálico e container
- Locação de ambientes críticos Datacenter's, Salas de Telecomunicação e salas ambientes para sistema de distribuição de antenas DAS.
- Atividades de serviços técnicos de engenharia e projetos, compreendendo:



15/05/2023

12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 08/05/2023 Arquivamento 20230097049 Protocolo 230097049 de 08/05/2023 NIRE 42200090415 Nome da empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 696275511277089

- Serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia, levantamentos, aquisições, licenciamento, laudos e estudos ambientais, cálculos e laudos estruturais, projetos estruturais, elétrico, arquitetônico, hidráulico, climatização, incêndio, projetos complementares, sondagens e estudo de solos, bem como supervisão e gerenciamento de obras e projetos.

Parágrafo Primeiro - A matriz inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, tem como objeto social os itens "a", "c", "d", "e" e "f" da cláusula terceira do Contrato Social.

Parágrafo Segundo – A Filial Palhoça-SC inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0011-36, tem como por objeto social os itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da cláusula terceira do Contrato Social.

Parágrafo Terceiro — As Filiais Curitiba (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0004-07, Jaboatão dos Guararapes (PE), inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0006-79, Belo Horizonte (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0007-50, Rio de Janeiro (RJ) inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0008-30, São Paulo (SP) inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0010-55, Vitória (ES) inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0012-17, Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0014-89,Fortaleza (CE), inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0016-40, Varzea Grande (MT), inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0017-21, Porto Velho (RO), inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0017-21, Porto Velho (RO), inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0022-99, tem por objeto social os itens "a", "c", "d", "e" e "f", da cláusula terceira do contrato social.

Parágrafo Quarto - As demais filiais, tem por objeto social, os itens "a", "d", "e" e "f", da cláusula primeira deste Contrato Social.

Cláusula Quarta: As atividades sociais iniciaram no dia 01 de setembro de 1970 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta: O Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 36.200.000,00 (Trinta e Seis Milhões, Duzentos Mil Reais), dividido em 36.200 (Trinta e seis Mil, Duzentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada cota, está distribuído como segue:

Sócios	Cotas	Valor em R\$	%
Inácio Vandresen	11.222	11.222.000,00	31
Dalee Holland Leichsenring	8.688	8.688.000,00	24
Carlos Martignago Neto	4.706	4.706.000,00	. 13
Sérgio Bellaguarda Martignago	3.017	3.017.000,00	8,34
Álvaro Bellaguarda Martignago	3.017	3.017.000,00	8,33
Flávia Vandresen	3.016	3.016.000,00	8,33
João Kuntze da Silveira	362	362.000,00	1
Leandro Heusi	362	362.000,00	1
Luiz Fernando Lemos	362	362.000,00	1
Marcelo Henrique Bruch	362	362.000,00	1
Mariana Martignago Vandresen	362	362.000,00	1
Sérgio Volpato Mattei	362	362.000,00	1
Viviane Machado Viegas Lucio	362	362.000,00	1
Total	36.200	36.200.000,00	100



Parágrafo Único – Do montante do Capital Social, R\$ 12.450.000,00 (Doze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) refere-se a Matriz e o saldo de R\$ 23.750.000,00 (Vinte e Três Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais), está distribuído entre as filiais, como segue:

- Porto Alegre (RS): NIRE na JUCERS sob o nº 43901149956 em 24/10/2005, inscrita no CNPJ sob nº 83.932.418/0003-26 o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) de Capital Social;
- Curitiba (PR): NIRE na JUCEPR sob nº 41900911518 em 19/09/2005, inscrita no CNPJ sob nº 83.932.418/0004-07 o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) de Capital Social;
- Brasília (DF): NIRE na JUCEDF sob nº 53900225363 em 08/02/2006, inscrita no CNPJ sob nº 83.932.418/0005-98 o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) de Capital Social;
- **Jaboatão dos Guararapes (PE):** NIRE na JUCEPE sob o nº 26900484863 em 17/07/2008 e inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0006-79 o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) de Capital Social;
- Belo Horizonte (MG): NIRE na JUCEMG sob o nº 3190188157-6 em 01/10/2008 e inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0007-50 o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) de Capital Social;
- Rio de Janeiro (RJ): NIRE na JUCERJA sob o nº 33.9.0096424-1 em 24/07/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0008-30 o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) de Capital Social;
- Lauro de Freitas (BA): NIRE na JUCEB sob o nº 29900952193 em 09/12/2009, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0009-11 o montante de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) de Capital Social;
- **São Paulo (SP):** NIRE na JUCESP sob o nº 35903676973 em 15/09/2009, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0010-55 o montante de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) de Capital Social;
- **Palhoça (SC):** NIRE na JUCESC sob o nº 42900888983 em 07/04/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0011-36 o montante de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais) de Capital Social;
- Vitória (ES): NIRE na JUCEES sob o nº 32900394052 em 04/02/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0012-17 o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) de Capital Social;
- Palmas (TO): NIRE na JUCETINS sob o nº 17900093344 em 05/09/2011, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0013-06 o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) de Capital Social;
- Campo Grande (MS): NIRE na JUCEMS sob o nº 54900289753 em 30/09/2011, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0014-89 o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) de Capital Social;
- Goiânia (GO): NIRE na JUCEG sob o nº 52900620598 em 03/10/2011, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0015-60 o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) de Capital Social;



- Fortaleza (CE): NIRE na JUCEC sob o nº 23900470860 em 06/10/2011, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0016-40 o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) de Capital Social;
- Varzea Grande (MT): NIRE na JUCEMT sob o nº 51900349974 em 21/12/2011, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0017-21 o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) de Capital Social;
- Manaus (AM): NIRE NA JUCEA sob o nº 13900246295 em 28/09/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0020-27 o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) de Capital Social;
- Porto Velho (RO): NIRE JUCER sob o nº 11900190611 em 19/04/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0019-93, o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) de Capital Social;
- Macapá (AP): NIRE JUCAP sob o nº 16900067709 em 13/12/2016, inscrito no CNPJ sob o nº 83.931.418/0018-02, o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) de Capital Social;
- Ananindeua (PA): NIRE NA JUCEPA sob o nº 15900487146 em 29/11/2018, inscrito no CNPJ sob o nº 83.932.418/0022-99, o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) de Capital Social;
- Boa Vista (RR): NIRE NA JUCERR sob o nº 500270 em 30/10/18, inscrito no o nº 83.932.418/0021-08, o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) de Capital Social.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, consoante o disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de junho de 2002. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sétima: Nos termos do Acordo de Quotistas, firmado entre os sócios, eventual expropriação por terceiros do patrimônio pessoal dos diretores gestores, João Kuntze da Silveira, Leandro Heusi, Luiz Fernando Lemos, Marcelo Henrique Bruch, Mariana Martignago Vandresen, Sérgio Volpato Mattei e Viviane Machado Viegas Lúcio em razão da empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA, salvo se decorrente de conduta pessoal dolosa e com excesso de poderes, assim entendida pelos sócios que representem mais de 75% das quotas da empresa, em reunião com a referida finalidade, será ressarcida imediatamente pelos sócios majoritários Carlos Martignago Neto, Inácio Vandresen e Dalee Holland Leichsenring.

Cláusula Oitava: As cotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser alienadas, cedidas a terceiros, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DO SÓCIO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula Nona: As cotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que



possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Cláusula Décima: O sócio que pretender sair da sociedade deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito citando a quantidade de cotas e o preço desejado por estas, exceto quando a saída for por consenso de todos, cujo instrumento de alteração contratual é bastante e suficiente para efeitos legais.

Parágrafo Único - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado como limite de preço mínimo o valor nominal das cotas integralizadas e ofertadas em cessão.

Cláusula Décima Primeira: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção daquelas que já possuírem.

Cláusula Décima Segunda: Não exercido o direito de preferência, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente, observado o disposto na Cláusula Nona.

Cláusula Décima Terceira: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quarta: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não.

Parágrafo Primeiro: Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo como base a data do óbito.

Parágrafo Segundo: Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o disposto nos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406/02. Em se tratando especificamente dos casos previstos no art. 1.032 da Lei nº 10.406/02 a averbação na Junta Comercial do evento (retirada, exclusão ou morte) deve ocorrer necessariamente em 30 dias da alteração, a fim de definição de marco inicial para contagem de prazo de responsabilidade dos sucessores (2 anos).

Cláusula Décima Quinta: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Sexta: Quando mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade.

Parágrafo Único: Considera-se justa causa ou ato de inegável gravidade, o sócio que praticar habitualmente ou não falta grave: atos de calúnia; concorrência desleal; abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da legislação que o rege; e



pela inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de cotas subscritas, observado o disposto no art. 1.004 da Lei 10.406/02, após a devida notificação.

Cláusula Décima Sétima: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, com base na situação patrimonial da sociedade.

Cláusula Décima Oitava: A cota liquidada do sócio excluído ou dos sucessores do sócio falecido será paga em dinheiro, com carência de 90 dias, em uma parcela se o montante for de até 5% do capital social ou em até 12 meses, se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) e que no fim deste índice estipulado, será utilizado o índice que o substituir, acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

Cláusula Décima Nona: O balanço a que se refere a cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar as normas brasileiras de contabilidade, os procedimentos contábeis editados pelo Comitê Gestor de Pronunciamentos Contábeis e Lei 6.404/76 e auditado por empresa especializada.

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO E PREJUIZOS

Cláusula Vigésima: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procede a verificação dos lucros ou prejuízos, levantado pelo balanço geral, obedecido as prescrições legais pertinentes à matéria.

Cláusula Vigésima Primeira: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes proporcionais ao capital para cada sócio ou de maneira desproporcional desde que decidido em ata assinada por todos os sócios, podendo, a critério dos mesmos, aplicarem em reservas na sociedade para destinações futuras a serem decididas pelos sócios.

Cláusula Vigésima Segunda: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um.

Cláusula Vigésima Terceira: Nos termos do Acordo de Quotistas, firmado entre os sócios, o lucro líquido de cada exercício, após todas as deduções legais, terá a seguinte destinação: a) 60% ficará em reservas de lucros para ser reinvestido na sociedade, podendo, a critério dos sócios majoritários ser integralizado ao capital social; b) 20% será distribuído aos empregados conforme o regimento interno do programa de participação nos resultados, estabelecido em acordo coletivo ou seu equivalente legal; e, c) 20% será distribuídos aos sócios na forma do regimento interno pertinente, sendo desse percentual 60% (sessenta por cento) distribuído conforme a quantidade de cotas de cada cotista e 40% (quarenta por cento) de forma igualitária para os diretores de gestão, CTO e CEO. Esta condição especial terá validade de 60(sessenta) meses, podendo ser prorrogado.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula Vigésima Quarta - A Sociedade será administrada pelos sócios Inácio Vandresen e Dalee Holland Leichsenring, isoladamente ou em conjunto, aos quais caberão representá-la judicial e extrajudicialmente, possuindo amplos poderes para praticar atos ao bom e fiel desempenho de suas funções para a consecução do objetivo social; sendo que o CEO (Chief Executive Officer) será o sócio Inácio Vandresen,



respondendo pela Direção Geral da empresa e, na sua ausência, ser representado pelo CTO (Chief Technology Officer) **Dalee Holland Leichsenring**.

A Diretoria Administrativa, Financeira e Operacional, será exercida pela Administradora e Sócia, Mariana Martignago Vandresen, acima qualificada, respondendo por toda a atividade administrativa, financeira e operacional da empresa, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

- Representar a empresa junto a estabelecimentos de crédito e demais instituições financeiras, no tratamento de negócios concernentes à mesma, podendo abrir e encerrar contas de depósito, movimentar contas correntes, reconhecer e solicitar saldos e extratos, emitir, sustar/contraordenar e cancelar cheques, autorizar débito em conta, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques da conta corrente e poupança, receber e passar recibos, dar e receber quitação, sacar, assinar, descontar, reconhecer, emitir e protestar notas promissórias e duplicatas de faturas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, assinar contrato de câmbio, e seus respectivos aditivos e averbações, assinar termo de abertura de carta de crédito de importação, assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação, assinar contratos de câmbio pronto, autorizar transações no balcão de comércio exterior, assinar boleto de câmbio, receber ordens de pagamento do exterior e comércio exterior, utilizar cartas de crédito aberto na forma e condições estabelecidas, assinar cartas vinculatórias e cartas de compromisso, emitir, endossar e avalizar em nome da empresa, até o montante estabelecido para empréstimos bancários para a empresa, conforme estabelecido nesta mesma cláusula, liberar arquivos de pagamentos através de sistema interno de software fornecido por instituição financeira, efetuar a cobrança do que for devido, fazer e assinar despachos de importação e exportação de mercadorias e equipamentos, guias, conhecimentos e termos de responsabilidade, pagar impostos, taxas e emolumentos;
- Receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extrajudiciais, consultar depósitos judiciais via internet, ou qualquer outro meio, autorizar transações no site agronegócios e solicitar saldos e extratos de conta judicial unificada;
- Assinar contratos, pedidos de compra, cartas de acionamento para contratação de serviços preliminares e de infraestrutura e levantamentos financeiros, NDAs e ARTs, podendo, ainda, retirar cópias e protocolizar documentos, prestar, solicitar e assinar declarações de esclarecimentos, concordar com termos e cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento; e tudo que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento em nome da empresa;
- Representar a empresa em quaisquer órgãos públicos, sobretudo repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista, bem como, junto a órgãos e empresas privadas;
- Acessar, isoladamente, no sistema eletrônico dos bancos, a conta corrente e de investimentos da empresa junto as instituições bancárias e de crédito, através de senha própria, podendo emitir extratos bancários, fazer saques de recursos financeiros, pagamentos via caixa ou eletrônico no sistema bancário, movimentação interbancária no débito e no crédito, efetuando aplicações financeiras e respectivos resgates, saques de recursos, emitir e assinar cheques, emitir e conferir diariamente extratos bancários, identificando créditos e débitos, e tomando as providências necessárias ou encaminhando aos responsáveis para as providências cabíveis na busca da solução.



A Diretoria Comercial será exercida pela Engenheira Mecânica e sócia, Viviane Machado Viegas Lucio, acima qualificada, respondendo por toda atividade comercial da empresa, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

- Participar e representar a empresa junto a quaisquer órgãos públicos ou privados incluindo, mas não se limitando a autarquias em todas as esferas, seja qual for o regime de composição, em processos comerciais, licitações, concorrências e pregões, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, interpor recursos, solicitar e protocolizar esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento, assinar e rescindir contratos, termos e aditivos contratuais;
- Assinar pedidos de compra, cartas de acionamento para a contratação de serviços preliminares, NDAs, ARTs, constituição de consórcios, editais de convocação, podendo ainda subrogar poderes para apresentação de propostas técnicas e comerciais, abertura de envelopes e/ou demais atos de representação em certames:
- Participar de licitações públicas presenciais, também em pregões, leilões, e requisição de compra eletrônicos, emitidos pelos clientes e partes interessadas.

A Diretoria de Projetos Infra-Telecom será exercida pelo Engenheiro Civil e sócio, Sérgio Volpato Mattei, acima qualificado, respondendo por toda atividade técnica das Verticais, compreendendo estruturas, laudos e projetos estruturais, sharing e permits, nos termos do artigo 1.064. do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

- Participar e representar a empresa junto a quaisquer clientes, órgãos públicos ou privados em processos de implantação de obras e prestação de serviços, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento de contratos firmados;
- Participar e representar a empresa junto a quaisquer órgãos públicos ou privados incluindo, mas não se limitando a autarquias em todas as esferas, seja qual for o regime de composição, em processos comerciais, licitações, concorrências e pregões, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, interpor recursos, solicitar e protocolizar esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento, assinar e rescindir contratos, termos e aditivos contratuais;
- Desenvolver soluções técnicas de engenharia nas áreas de atuação da empresa, fomentando pesquisa, inovação e desenvolvimento;
- Prestar apoio no desenvolvimento de soluções técnicas nas áreas de atuação da empresa e assinar ART's.
- Gerenciar, planejar e acompanhar as operações de execução de obras; definir e implementar programas de aquisições e elaborar planos na utilização eficaz dos equipamentos, matérias-primas e pessoal de acordo com o orçamento do
- Acompanhar os índices de produtividade para desenvolver estratégias na melhoria contínua do fluxo dos processos da empresa.

A Diretoria de Projetos Especiais e Defesa será exercida pelo Engenheiro Eletricista e sócio, Luiz Fernando Lemos, acima qualificado, respondendo por toda atividade técnica das verticais da empresa, compreendendo, data centers e ambientes de missão crítica, energia, defesa e segurança e mini datacenters, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

• Participar e representar a empresa junto a quaisquer clientes, órgãos públicos ou privados em processos de implantação de obras e prestação de serviços, podendo



- prestar e assinar declarações e esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento de contratos firmados;
- Participar e representar a empresa junto a quaisquer órgãos públicos ou privados incluindo, mas não se limitando a autarquias em todas as esferas, seja qual for o regime de composição, em processos comerciais, licitações, concorrências e pregões, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, interpor recursos, solicitar e protocolizar esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento, assinar e rescindir contratos, termos e aditivos contratuais;
- Desenvolver soluções técnicas de engenharia nas áreas de atuação da empresa, fomentando pesquisa, inovação e desenvolvimento;
- Prestar apoio no desenvolvimento de soluções técnicas nas áreas de atuação da empresa e assinar ART's.
- Gerenciar, planejar e acompanhar as operações de execução de obras; definir e implementar programas de aquisições e elaborar planos na utilização eficaz dos equipamentos, matérias-primas e pessoal de acordo com o orçamento do contrato.
- Acompanhar os índices de produtividade para desenvolver estratégias na melhoria contínua do fluxo dos processos da empresa.

A Diretoria de Projetos Climatização e Energia será exercida pelo Engenheiro Mecânico e sócio, Leandro Heusi, acima qualificado, respondendo por toda atividade técnica das verticais da empresa, compreendendo, climatização, refrigeração para processos especiais, plano de banda larga e petróleo e gás, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

- Participar e representar a empresa junto a quaisquer clientes, órgãos públicos ou privados em processos de implantação de obras e prestação de serviços, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento de contratos firmados;
- Participar e representar a empresa junto a quaisquer órgãos públicos ou privados incluindo, mas não se limitando a autarquias em todas as esferas, seja qual for o regime de composição, em processos comerciais, licitações, concorrências e pregões, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, interpor recursos, solicitar e protocolizar esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento, assinar e rescindir contratos, termos e aditivos contratuais;
- Desenvolver soluções técnicas de engenharia nas áreas de atuação da empresa, fomentando pesquisa, inovação e desenvolvimento;
- Prestar apoio, inovação no desenvolvimento de soluções técnicas nas áreas de atuação da empresa e assinar ART's.
- Gerenciar, planejar e acompanhar as operações de execução de obras; definir e implementar programas de aquisições e elaborar planos na utilização eficaz dos equipamentos, matérias-primas e pessoal de acordo com o orçamento do contrato.
- Acompanhar os índices de produtividade para desenvolver estratégias na melhoria contínua do fluxo dos processos da empresa.

A Diretoria Industrial e de Qualidade será exercida pelo Engeheiro de Produção Marcelo Henrique Bruch, acima qualificado, respondendo por toda atividade fabril da unidade de produção de Palhoça, SC; e pela atividade técnica da vertical O&M (operação e manutenção) nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:



- Participar e representar a empresa junto a quaisquer clientes, órgãos públicos ou privados em processos de implantação de obras e prestação de serviços, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento de contratos firmados;
- Participar e representar a empresa junto a quaisquer órgãos públicos ou privados incluindo, mas não se limitando a autarquias em todas as esferas, seja qual for o regime de composição, em processos comerciais, licitações, concorrências e pregões, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos, interpor recursos, solicitar e protocolizar esclarecimentos, concordar com termos, cláusulas, valores, cálculos e condições de pagamento, assinar e rescindir contratos, termos e aditivos contratuais;
- Gestionar as atividades durante o processo fabril e execução dos serviços no tocante a escopo, prazo, custos, recursos, riscos, comunicação, integração, aquisições, segurança do trabalho, ambiental e qualidade;
- Prestar apoio à pesquisa e desenvolvimento de projetos para concepção de novos produtos, o seu processo fabril e agregação de novas funcionalidades, e assinar ARTs.
- Gerenciar, planejar e acompanhar as operações de produção; definir e implementar programas de fabricação e elaborar planos na utilização eficaz dos equipamentos, matérias-primas e pessoal de acordo com o orçamento da empresa.
- Acompanhar os índices de produtividade para desenvolver estratégias na melhoria contínua do fluxo dos processos da empresa.
- Gerenciar, planejar e analisar as atividades do Sistema de Gestão de Qualidade; acompanhar os processos de obras e serviços por meio de reuniões e auditorias , visando garantir que estes estão de acordo com o que é previsto pelas normas e diretrizes da empresa e do contrato.

A Diretoria de Inovação será exercida pelo Engeheiro Mecânico João Kuntze da Silveira, acima qualificado, respondendo por toda atividade de desenvolvimento, pesquisa e projetos de novos produtos e melhoria dos produtos existentes da empresa, junto a unidade fabril de produção de Palhoça, SC, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil de 2002, com posse no ato de assinatura do presente instrumento, com poderes para:

- Participar e representar a empresa junto a quaisquer clientes, órgãos públicos ou privados nos processos de demonstração dos produtos, podendo prestar e assinar declarações e esclarecimentos;
- Gerenciar, planejar e acompanhar as operações de produção; definir e implementar programas de fabricação e elaborar planos na utilização eficaz dos equipamentos, matérias-primas e pessoal de acordo com o orçamento da empresa.
- Gestionar as atividades durante o processo fabril e execução dos serviços no tocante a escopo, prazo, custos, recursos, riscos, comunicação, integração, aquisições, segurança do trabalho, ambiental e qualidade;
- Prestar apoio e agregação de novas funcionalidades a unidade fabril e assinar ARTs.

A sócia Flávia Vandresen exercerá a Gerência de Tesouraria, com poderes para:

 Acessar, isoladamente, no sistema eletrônico dos bancos, a conta corrente e de investimentos da empresa junto as instituições bancárias e de crédito, através de senha própria, podendo emitir extratos bancários, fazer saques de recursos financeiros, pagamentos via caixa ou eletrônico no sistema bancário, movimentação interbancária no débito e no crédito, efetuando aplicações



financeiras e respectivos resgates, saques de recursos, emitir e assinar cheques, emitir e conferir diariamente extratos bancários, identificando créditos e débitos, e tomando as providências necessárias ou encaminhando aos responsáveis para as providências cabíveis na busca da solução.

As deliberações sociais referentes a empréstimos bancários e vendas de bens patrimoniais deverão ser tomadas em conjunto pelos sócios Inácio Vandresen e Dalee Holland Leichsenring, exceto quando da venda de bens móveis de valor individual até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e operações de crédito de valor até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja deliberação poderá ser tomada pela Diretoria Administrativa, Financeira e Operacional.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios e aos administradores a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros em nome da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os administradores, sócios ou não, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, de forma que a impeça de exercer a função.

Parágrafo Terceiro: Em todos os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, constarão da firma, assinatura do responsável, bem como, o número do título profissional.

Parágrafo Quarto: Fica dispensada a convocação dos sócios, para reuniões ou assembleias relativas às deliberações sociais em razão do disposto no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02, desde que apresentada declaração por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima Quinta: A sociedade poderá nomear administrador que não pertença ao seu quadro societário.

Cláusula Vigésima Sexta: Pelos serviços prestados à sociedade, percebem os sócios administradores, a título de "pró-labore", uma retirada mensal que será fixada por deliberação dos sócios cotistas majoritários, respeitando a capacidade financeira da sociedade. Já os administradores não sócios, receberão salário.

Cláusula Vigésima Sétima: A sociedade, na pessoa dos sócios cotistas majoritários e da Diretora Administrativa Financeira e Operacional, poderá separadamente nomear procurador para fins e prazos específicos.

Cláusula Vigésima Oitava: A sociedade mantém os registros contábeis necessários

DO CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula Vigésima Nona - A Sociedade contará, como instrumento de governança corporativa, um CONSELHO CONSULTIVO, composto por todos os seus diretores gestores, CTO, CEO e mais até três membros externos, a serem definidos em reunião dos sócios majoritários, que se reunirá mensalmente para a análise dos indicadores econômico-financeiros e de mercado.



DO ACORDO DE COTISTAS

Cláusula Trigésima - A Sociedade contará, com um acordo de cotistas para definição dos benefícios e outras avenças particulares entre os sócios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trigésima Primeira: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação da maioria absoluta do capital social, fixando data para o respectivo encerramento. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o valor remanescente, se houver, será rateado entre os cotistas na proporção do número de cotas que cada um possuir.

Cláusula Trigésima Segunda: A sociedade pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406/02, e demais disposições legais aplicáveis

Cláusula Trigésima Terceira: Foi eleito o foro da cidade de Florianópolis/SC para as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato.

Florianópolis/SC, 26 de abril de 2023.

Inácio Vandresen

Dalee Holland Leichsenring

Carlos Martignago Neto

Sérgio Bellaguarda Martignago

Álvaro Bellaguarda Martignago

Flávia Vandresen

João Kuntze da Silveira

Leandro Heusi

Luiz Fernando Lemos

Marcelo Henrique Bruch

Mariana Martignago Vandresen

Sérgio Volpato Mattei

Viviane Machado Viegas Lúcio







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLEMAR ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	230097049 - 08/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200090415 CNPJ 83.932.418/0001-64 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 SOB N: 20230097049

EVENTOS
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230097049

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00192040944 - CARLOS MARTIGNAGO NETO - Assinado em 04/05/2023 às 10:01:04
Cpf: 00454983930 - MARCELO HENRIQUE BRUCH - Assinado em 05/05/2023 às 06:36:05
Cpf: 04009925906 - MARIANA MARTIGNAGO VANDRESEN - Assinado em 04/05/2023 às 10:02:24
Cpf: 05560976962 - JOAO KUNTZE DA SILVEIRA - Assinado em 04/05/2023 às 10:03:35
Cpf: 34340246972 - INACIO VANDRESEN - Assinado em 04/05/2023 às 09:55:14
Cpf: 34509950900 - DALEE HOLLAND LEICHSENRING - Assinado em 04/05/2023 às 10:04:40
Cpf: 48178357968 - FLAVIA VANDRESEN - Assinado cm 04/05/2023 às 10:05:55
Cpf: 53342321920 - ALVARO BELLAGUARDA MARTIGNAGO - Assinado em 04/05/2023 às 10:07:15
Cpf: 54335698968 - SERGIO BELLAGUARDA MARTIGNAGO - Assinado em 04/05/2023 às 10:08:13
Cpf: 57626111915 - SERGIO VOLPATO MATTE1 - Assinado em 08/05/2023 às 08:29:47
Cpf: 71169555934 - VIVIANE MACHADO VIEGAS LUCIO - Assinado em 04/05/2023 às 10:09:41
Cpf: 76129403968 - LUIZ FERNANDO LEMOS - Assinado cm 04/05/2023 às 10:11:48
Cpf: 94701725900 - LEANDRO HEUSI - Assinado em 04/05/2023 às 09:56:35



Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 08/05/2023

Arquivamento 20230097049 Protocolo 230097049 de 08/05/2023 NIRE 42200090415

Nome da empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 696275511277089